



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 36 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores e considerando;

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

2

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Titular: Amaro Gadbem - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico / agente político

Suplente: Elias Maciel da Silva - Coordenador de Engenharia de Tráfego, Fiscalização e Educação de Trânsito / cargo efetivo

b) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Ana Paula Guimarães Paulino - Secretário Municipal de Meio Ambiente / agente político

Suplente: Emanuel Ferreira Porto - Fiscal de Meio Ambiente / cargo efetivo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rachel de Souza Silva Braga - Diretor da Vigilância em Saúde / cargo efetivo

Suplente: Rodrigo Martins Bazani - Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental / cargo efetivo

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniele Fernandes Ferreira - Diretor Pedagógico / cargo efetivo

Suplente: Luana Aparecida Izaltino - Psicólogo / cargo efetivo

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Patrick Gadben de Macedo Rocha Secretário Municipal de Desenvolvimento Social / agente político

Suplente: Natallie Pellecchia - Monitor do CRAS / contratada

II - Representantes dos Prestadores de Serviço:

a) Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA:

3

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Titular: Sérgio Araújo Cuconato

Suplente: Alfeu Guimarães Gonçalves

II – Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG:

Clarissa de Castro Lima Tribst

Marco Tulio da Silva Faria

Thais Lorraine dos Santos Moreira

Parágrafo único. Fica instituído que Ana Paula Guimarães Paulino, exercerá a função de coordenadora técnica representando a Prefeitura Municipal de Caxambu, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Art. 3º. O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

§ 2º - Encaminhar a proposição de composição do Comitê de Coordenação para publicação de Decreto do Prefeito Municipal, com base no mapeamento dos atores sociais realizado pela equipe técnica da UFMG e indicações dos membros do Comitê Executivo;

§ 3º - Acompanhar, sempre que necessário, as visitas de prospecção do território, bem como as visitas técnicas às instalações e equipamentos relacionados aos serviços de saneamento básico existente no município, bem como as visitas às comunidades;

§ 4º - Viabilizar espaço físico, equipamentos (datashow, caixa de som, microfone) e apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública prevista;

§ 5º - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

7

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 6º - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispondo ainda a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;

§ 7º - Avaliar, apresentar contribuições e validar todos os produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG no que se refere à construção do PMSB.

§ 8º - Encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá no prazo de 30 (trinta) dias instituir o Comitê de Coordenação do PMSB.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

Etapa I - Planejamento do processo;

Etapa II - Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;

Etapa III - Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV - Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V - Programas, projetos e ações do PMSB;

Etapa VI - Indicadores de desempenho do PMSB;

Etapa VII - Audiência pública;

Etapa VIII - Consolidação dos produtos do PMSB;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Art. 6º - Os trabalhos dos membros do Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 20 de janeiro de 2020.


DIOGO CURI HAEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino